

## A POPULAÇÃO DESBANCARIZADA E AS *FINTECHS* DE MEIOS DE PAGAMENTOS NO BRASIL

Ana Flávia de Godói

Leandro Martins de Assis

Matheus Apolinário da Silva

### Resumo

Ao longo do seu desenvolvimento, o Banco Central do Brasil reconheceu a correlação entre inclusão financeira e desenvolvimento econômico, com isso mais de 20 milhões de pessoas só no Brasil são afetadas pelo problema global da desbancarização, razão pela qual as *fintechs* de meios de pagamento surgiram como novos mecanismos para promover a inclusão financeira desses indivíduos. O objetivo deste trabalho é aprofundar esse fenômeno e seu potencial impacto. Até mesmo porque o ano de 2013 viu a introdução da Lei 12.865, que estabelece os princípios e padrões que regem os arranjos e instituições de pagamento no Brasil. Essa lei abriu caminho para que novos players entrassem no setor de serviços financeiros e oferecessem serviços que antes eram de domínio exclusivo das instituições financeiras tradicionais, necessitando de autorização do Banco Central do Brasil - BACEN. Este movimento em direção à abertura foi visto como um passo positivo, seguindo tendências globais semelhantes, no incentivo à inovação e ao aumento da concorrência no setor das *fintech*. Em última análise, isso resultaria em benefícios para os cidadãos do Brasil, ajudando-os a acessar serviços mais adequados às suas necessidades específicas de consumo e situações financeiras individuais. O estudo centrou-se em examinar a correlação entre crescimento econômico e inclusão financeira. Também analisou o impacto dos métodos de pagamento *fintech* no Brasil, especialmente no atendimento a pessoas sem conta bancária. O estudo teve como objetivo destacar a eficiência das empresas *fintech* na promoção da inclusão financeira. A pesquisa foi fundamentada por estudos globais e locais sobre temas relacionados e também analisou questões legais e regulatórias que afetam as *fintechs*.

**Palavras-chave:** Desbancarização. Sistema Financeiro nacional. *Fintechs* de meios de pagamento.

## ABSTRACT

Throughout its development, the Central Bank of Brazil recognized the correlation between financial inclusion and economic development, with this more than 20 million people in Brazil alone are affected by the global problem of unbanking, which is why payment method fintechs emerged as new mechanisms to promote the financial inclusion of these individuals. The objective of this work is to delve deeper into this phenomenon and its potential impact. Even because the year 2013 saw the introduction of Law 12,865, which establishes the principles and standards that govern payment arrangements and institutions in Brazil. This law opened the way for new players to enter the financial services sector and offer services that were previously the exclusive domain of traditional financial institutions, requiring authorization from the Central Bank of Brazil - BACEN. This move towards openness was seen as a positive step, following similar global trends, in encouraging innovation and increasing competition in the fintech sector. Ultimately, this would result in benefits for Brazil's citizens, helping them access services more suited to their specific consumption needs and individual financial situations. The study focused on examining the correlation between economic growth and financial inclusion. It also analyzed the impact of fintech payment methods in Brazil, especially in serving people without a bank account. The study aimed to highlight the efficiency of fintech companies in promoting financial inclusion. The research was informed by global and local studies on related topics and also analyzed legal and regulatory issues affecting fintechs.

**Keywords:** Unbanking. National Financial System. Payment method fintechs.

## 1. INTRODUÇÃO

A inclusão financeira da população desbancarizada é o foco desta dissertação, que examinou como os métodos de pagamento as *fintech*, que podem servir como novos mecanismos para atingir este objetivo. Este tema tem ganhado cada vez mais importância nos últimos anos, uma vez que a inclusão financeira foi identificada como um passo crucial na promoção do

crescimento econômico, tendo o Banco Central do Brasil – BACEN, inclusive, tornando-a um objetivo estratégico.

Além disso, as *fintechs* geraram muito entusiasmo devido à sua capacidade percebida de dar uma contribuição única a este processo. O fenômeno global da desbancarização que afeta quase metade da população mundial, foi o foco desta investigação, com o objetivo de investigar as razões pelas quais muitos indivíduos não têm uma conta bancária.

A maturidade da instituição e a percepção da importância de proporcionar aos cidadãos serviços financeiros satisfatórios levaram-nos a reconhecer a importância da inclusão financeira e como fazê-la acontecer. Os nossos objetivos, que inicialmente começaram institucionais, acabaram por transitar para estratégicos devido à correlação que notamos entre inclusão financeira e desenvolvimento econômico.

## **2. POSSÍVEL DESBANCARIZAÇÃO**

Em nossa sociedade, o Brasil é historicamente conhecido por sua baixa penetração bancária, isso porque a população desbancarizada no Brasil é bastante substancial devido a múltiplos fatores subjacentes que levaram à exclusão de um grande segmento de sua população economicamente ativa dos serviços bancários tradicionais.

Desta forma, pelos mais variados motivos, uma gigantesca fatia da população economicamente ativa brasileira não possui conta bancária, sendo assim classificada como desbancarizada. Com isso, os residentes (pessoas físicas), que possuam ativos financeiros na forma de direitos, depósitos e valores administrados por bancos comerciais, caixas econômicas, bancos de investimento e bancos múltiplos, não são considerados clientes para fins de monitoramento do BACEN.

O critério relacionamento bancário determina a contabilização dos relacionamentos mantidos por esses clientes, que devem ser domiciliados no país. As operações de crédito não são consideradas na equação, deixando de fora um grupo considerável de clientes. Além disso, mesmo que alguém tenha vários vínculos bancários, apenas um CPF é levado em consideração.

Para medir a métrica, o indicador utiliza dados de indivíduos com idades entre 15 e 100 anos. Relatório de Cidadania Financeira, é o novo nome da publicação bienal que antes era conhecida como Relatório de Inclusão Financeira. Este relatório tem sido publicado regularmente de 3 em 3 anos, tendo o último sido publicado em 2015.

No entanto, a última edição, publicada em 2018, passa a chamar-se Relatório de Cidadania Financeira. Segundo Crocco, Santos e Figueiredo<sup>1</sup>:

[...] a exclusão financeira ocorre por diversas formas, entre elas: i) localização geográfica; ii) interesse das instituições em oferecer o serviço; iii) os serviços ofertados não atendem às necessidades dos usuários; iv) alto preço dos serviços ofertados; v) marketing direcionado a nichos específicos da população.

Nesta última publicação<sup>2</sup>:

[...] os números acerca da bancarização indicaram que mais de 140.000.000 (cento e quarenta milhões) de pessoas, correspondendo assim 86,5% (oitenta e seis, vírgula cinco) da população brasileira, mantinham relacionamento bancário, detendo contas correntes, inclusive para investimento, assim como contas poupança, junto à instituições financeiras. Logo, o número de brasileiros desbancarizados correspondeu a 21.849.710 (vinte e um milhões,

<sup>1</sup> CROCCO, M. A.; SANTOS, F.; FIGUEIREDO, A. Exclusão financeira no Brasil: uma análise regional exploratória. *Brazilian Journal of Political Economy*, v. 33, n. 3, p. 505- 526, 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rep/a/y3nsMdYWtCzm4JrRPnw6hxx/?lang=pt>. Acesso em: 27 de setembro de 2023.

<sup>2</sup> De acordo com o Relatório de Cidadania Financeira do Banco Central do Brasil – BACEN - 2018, 13,7 % da população não possuem relacionamento com bancos, sendo assim considerados desbancarizados. Relatório de Cidadania Financeira. Banco Central do Brasil, Brasil, 2018. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/nor/relcidfin/index.html>. Acesso em: 27 de setembro de 2023.

oitocentos e quarenta e nove mil, setecentos e dez) pessoas.

É feito um reconhecimento quanto ao potencial de dissimilaridade nesses números quando comparados com outros estudos. Notavelmente, o relatório Global Findex é referenciado como destacando pesquisas importantes sobre o assunto e marcando uma população bancária de 70% (setenta por cento) durante o período equivalente em 2017 (dois mil e dezessete).

Conseqüentemente, a situação atual é ainda mais grave, pois sugere um total de 60.000.000 (sessenta milhões) de cidadãos sem conta bancária<sup>3</sup>. Com base na forma como os estudos foram conduzidos, existe uma razão para o desequilíbrio. As pesquisas do Relatório de Cidadania Financeira, iniciadas pelo Banco Central do Brasil, coletam dados das instituições financeiras supervisionadas.

A Global Findex, por outro lado, realiza entrevistas presenciais, levando os entrevistados a declararem uma conta inativa quando questionados sobre o estado da sua conta e a falta de transações financeiras. Essa dissimilaridade pode ter um efeito significativo no resultado.

O problema de acesso a serviços financeiros é uma questão global. Segundo o Banco Mundial<sup>4</sup> “o número de desbancarizados atinge 1,7 (um vírgula sete) bilhões de pessoas, correspondendo assim a aproximadamente metade da população adulta global”.

Incluídos no grupo de pessoas sem conta bancária estão aqueles que não são atendidos pelas provedoras móveis, independentemente das *fintechs* de meios de pagamento.

A falta de conta bancária está frequentemente associada a baixos rendimentos, como evidenciado pela prevalência de adultos sem conta

<sup>3</sup> NEVES, Thiago da Silva. **A população desbancarizada e as fintechs de meios de pagamento**: novos mecanismos para promover a inclusão financeira do Brasil. 2021. P.20.

<sup>4</sup> THE WORLD BANK. **Global Findex Database** – 2017. Disponível em: <https://globalfindex.worldbank.org/sites/globalfindex/files/2018-08/Global%20Findex%20Database.xlsx> Acesso em: 27 de setembro de 2023.

bancária nos países em desenvolvimento. Embora a China e a Índia<sup>5</sup> liderem no avanço econômico e tecnológico, a sua elevada densidade populacional pode explicar por que ocupam o topo da classificação. É amplamente sabido que aqueles que não têm acesso a serviços bancários são normalmente oriundos de meios de baixos rendimentos.

Durante muito tempo, os serviços financeiros só estavam disponíveis através dos bancos, criando um obstáculo para vários utilizadores, especialmente aqueles que se encontravam em locais remotos, como o interior ou os mais pobres. É essencial reconhecer esse fato. As transações financeiras têm se tornado cada vez mais desconectadas dos bancos e agências físicas devido ao avanço da tecnologia e dos serviços eletrônicos. Isso resultou em um maior nível de comodidade e rapidez na realização de transações financeiras.

Devido a barreiras físicas e até financeiras, os indivíduos não tiveram outra escolha senão depender do dinheiro para realizar transações, uma vez que não tinham acesso fácil a um banco.

“A importância de uma adequada compreensão acerca do fenômeno da desbancarização e os impactos trazidos às pessoas que não possuem acesso a uma conta bancária, levou a mais uma classificação em nível global: *unbanked* e *underbanked*<sup>6</sup>”.

O termo *unbanked* corresponde aquelas pessoas que não fazem uso de qualquer serviço bancário, ou seja, não se relacionam com bancos nem mesmo de forma dissociada da posse de uma conta bancária. Já o termo *underbanked* corresponde ao subbancarizado, ou seja, aquela pessoa que faz uso de serviço bancário, mediante posse de uma conta bancária, mas de forma demasiadamente esporádica e acessando serviços mínimos, se levarmos em conta a grande gama de produtos e serviços financeiros comumente ofertados pelas instituições

<sup>5</sup> NEVES, Thiago da Silva. **A população desbancarizada e as fintechs de meios de pagamento: novos mecanismos para promover a inclusão financeira do Brasil.** 2021. P.20.

<sup>6</sup> FEDERAL RESERVE. **Unbanked and Underbanked.** Disponível em: <https://www.federalreserve.gov/publications/2018-economic-well-being-of-us-households-in-2017-banking-credit.htm>. Acesso em 27 de setembro de 2023.

bancárias<sup>7</sup>.

A sua dependência de métodos alternativos para obter serviços financeiros resulta na exploração por ambas as partes. Isto inclui taxas elevadas para descontar cheques, utilizar os serviços de agiotas para empréstimos e recorrer a lojas de penhores para obter financiamento, o que agrava a sua já precária situação financeira.

Viver ilegalmente num país pode levar à exclusão de serviços financeiros que, de outra forma, seriam facilmente acessíveis através de canais legais. Sem a documentação adequada, não é surpresa que estes indivíduos tenham dificuldade em garantir recursos financeiros. Curiosamente, este fenómeno é surpreendentemente comum. Quer seja por falta de fundos, barreiras linguísticas ou outros fatores, as pessoas vêm-se incapazes de aceder ao apoio financeiro de que necessitam para prosperar.

Tanto nos países desenvolvidos como nos países em desenvolvimento, o desbancarismo é uma ocorrência comum. No entanto, os obstáculos à prestação de serviços financeiros através de dispositivos móveis são vistos como desafios distintos nas duas regiões. Isto resultou na investigação orientada para explorar os efeitos da promoção da inclusão financeira principalmente nos países em desenvolvimento.

O problema da desbancarização requer uma compreensão abrangente das suas causas profundas. Para abordar eficazmente a questão, é necessário aprofundar as razões que levam um indivíduo economicamente empenhado a viver sem uma conta bancária, seja por vontade própria ou por uma opção inacessível, compreender esses fatores é fundamental.

Assim, fatores emergentes que levam à desbancarização foram examinados numa série de estudos.

---

<sup>7</sup> FEDERAL RESERVE. **Unbanked and Underbanked.** Disponível em: <https://www.federalreserve.gov/publications/2018-economic-well-being-of-us-households-in2017-banking-credit.htm>. Acesso em 27 de setembro de 2023.

Antes do surgimento da moderna tecnologia de pagamento, como o banco online e as transações móveis, a ausência de uma agência bancária física numa cidade ou localidade poderia significar o início da desbancarização. O acesso a um serviço bancário era simplesmente impossível sem ir a uma agência ou encontrar um multibanco, motivando o desenvolvimento de uma nova solução.

Mesmo diante da consolidação desses avanços tecnológicos, especialmente aqueles promovidos pela posse de internet, seja doméstica, seja pelo uso de telefone celular, a desbancarização ainda é um fenômeno global, que atinge quase metade da população adulta global<sup>8</sup>.

Entretanto, o acesso aos serviços financeiros para uma parte significativa da população mundial continua inviável por múltiplas razões. Assim, devemos examinar além do simples acesso à internet, a fim de compreender plenamente estes obstáculos.

Dentre os maiores estudos de levantamento realizados, destaca-se o Global Findex, promovido pelo Banco Mundial<sup>9</sup>:

Referido estudo, realizado no ano de 2017, incluiu mais de 140 (cento e quarenta) países, e entrevistou 150.000 (cento e cinquenta mil) pessoas, buscando compreender o acesso a contas, pagamentos, poupança e gerenciamento de riscos, sendo utilizado inclusive pelos países membros das Nações Unidas, na elaboração de políticas públicas voltadas para a promoção da inclusão financeira dessas pessoas.

Indivíduos sem conta bancária foram entrevistados para a pesquisa, a fim de avaliar os motivos para não terem conta bancária. Os entrevistados não

---

<sup>8</sup> THE WORLD BANK. **Global Findex Database** –2017.

<https://globalfindex.worldbank.org/sites/globalfindex/files/2018-08/Global%20Findex%20Database.xlsx>. Acesso em 27 de setembro de 2023.

<sup>9</sup> THE WORLD BANK. **Global Findex Database** – 2017. Disponível em: <https://globalfindex.worldbank.org/>. Acesso em: 27 de setembro de 2023.

se limitaram a indicar apenas um motivo, mas a maioria listou vários motivos que os levaram a não ter conta em banco.

## 2.1 O PERFIL DOS DESBANCARIZADOS BRASILEIROS E A EVOLUÇÃO DO FENÔMENO

Contas ativas, mesmo aquelas com saldo mínimo ou inatividade por longos períodos, são consideradas na medição do relacionamento bancário do BACEN por meio do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS). O indicador em questão engloba indivíduos com idade entre quinze e até cem anos.

O próprio BACEN reconhece que embora seja viável a utilização deste banco de dados como mecanismo de medição da bancarização, sua instituição visou auxiliar investigações financeiras conduzidas por autoridades competentes, através da requisição de informações pelo Poder Judiciário ou outras autoridades, com vistas a dar cumprimento à Lei de Lavagem de Dinheiro que estabeleceu a obrigação de manutenção de um registro centralizado formando o cadastro geral decorrentistas e clientes de instituições financeiras, bem como de seus procuradores<sup>10</sup>.

A primeira publicação do BACEN acerca da inclusão financeira dos brasileiros, se deu no ano de 2010 (dois mil e dez), quando então foi lançado o Relatório de Inclusão Financeira Número 1, oportunidade em que se destacou a promoção da inclusão financeira como um objetivo estratégico da Instituição, com vistas ao cumprimento de sua missão institucional<sup>11</sup>.

A contribuição dos serviços financeiros, adaptados às necessidades dos indivíduos, para a sua qualidade de vida global foi definida como o conceito de inclusão financeira. O acesso e a utilização de serviços financeiros

<sup>10</sup> Banco Central do Brasil. **Relatório de inclusão financeira**. – n. 1. 2010. Disponível em: [www.bcb.gov.br/?microfi](http://www.bcb.gov.br/?microfi) n. Acesso em 27 de setembro de 2023.

<sup>11</sup> Banco Central do Brasil. **Relatório de inclusão financeira**. – n. 1. 2010. Disponível em: [www.bcb.gov.br/?microfi](http://www.bcb.gov.br/?microfi) n. Acesso em 27 de setembro de 2023.

representam um desafio significativo para a instituição na busca de um diagnóstico do cenário de inclusão financeira. É o principal obstáculo que deve ser superado no caminho para o desenvolvimento de uma agenda inclusiva.

A instituição está bem ciente das dificuldades de recolha de dados precisos sobre a inclusão financeira e irá envidar esforços diligentes para melhorar esses dados.

Foram feitos avanços em relação às pesquisas e um relatório, conhecido como Relatório de Inclusão Financeira Número 2, foi publicado em 2011.

No período de 2006 a 2010, a nossa análise dos registos do CCS confirmou que a população ligada aos bancos aumentou de 91 milhões para uns colossais 115 milhões, uma escalada notável de 26 por cento. No Censo IBGE de 2010, constatou-se que existiam no país um total de 132 milhões de adultos. A partir disso, podemos supor que cerca de 87% da população adulta mantinha alguma ligação financeira. Com isso, a população de brasileiros sem conta em banco foi estimada em 13%<sup>12</sup>.

Por fim, uma recente pesquisa intitulada “Os brasileiros e o dinheiro em espécie”<sup>13</sup> publicada em outubro de 2019 e promovida pelo Instituto Locomotiva, elaborada com base em uma amostra que envolveu 2.150 entrevistas em 71 cidades brasileiras, e com margem de erro de 2 (dois) pp, apurou que 29% (vinte e nove por cento) da população com idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos, declarou não ter movimentado conta corrente ou poupança, nos últimos 06 (seis) meses.

O número de brasileiros com mais de 16 (dezesseis) anos desbancarizados correspondeu a 45 (quarenta e cinco) milhões, os quais movimentaram anualmente R\$ 817 (oitocentos e dezessete) bilhões de reais. No que diz respeito ao perfil destes desbancarizados, destacou-se:

- Gênero: as mulheres compõem 59% (cinquenta e nove por cento) dos desbancarizados brasileiros;
- Raça: negros correspondem a 69% (sessenta e nove por cento) dos desbancarizados brasileiros;
- Idade: jovens com faixa etária entre 16 (dezesseis) e 24 (vinte e quatro) anos somam 31% (trinta e um por cento) dos desbancarizados brasileiros;
- Classes sociais: 86% (oitenta e seis por cento) dos

<sup>12</sup>

<sup>13</sup> NEVES, Thiago da Silva. **A população desbancarizada e as fintechs de meios de pagamento: novos mecanismos para promover a inclusão financeira.** 2021. P.29.

desbancarizados brasileiros pertencem às classes C, D<sup>14</sup>.

O percentual de desbancarizados por faixa etária identificou que 33% (trinta e três por cento) corresponde a faixa etária que vai dos 18 aos 29 anos, 31% (trinta e um por cento) corresponde a faixa etária que vai dos 30 aos 39 anos e 32% (trinta e dois por cento) corresponde a faixa etária que vai dos 40 aos 49 anos<sup>15</sup>.

## 2.2 INCLUSÃO FINANCEIRA DOS DESBANCARIZADOS

A compreensão adequada dos comportamentos, ações e situações observadas em relação aos que não têm conta bancária é crucial para facilitar a inclusão financeira deste grupo.

Não existe uma correlação definitiva entre não ter uma conta bancária e ser pobre, apesar da suposição comum de que a exclusão financeira está relacionada com a pobreza.

Embora o acesso a uma conta bancária não conduza automaticamente ao desenvolvimento econômico, reconhece-se que permitir à população não bancária obter inclusão financeira pode servir como uma ferramenta eficaz para promover o crescimento econômico.

O BACEN reconheceu sua maturidade em direcionar a inclusão financeira para quem não tem conta bancária, sentimento que também foi reconhecido por outros.

A gama de produtos financeiros disponíveis tem de ser utilizada de forma virtuosa para alcançar uma inclusão financeira adequada, o que envolve mais do que apenas propriedade e acesso ao sistema financeiro. A inclusão

---

<sup>14</sup> NEVES, Thiago da Silva. **A população desbancarizada e as fintechs de meios de pagamento**: novos mecanismos para promover a inclusão financeira. 2021. P.29.

<sup>15</sup> NEVES, Thiago da Silva. **A população desbancarizada e as fintechs de meios de pagamento**: novos mecanismos para promover a inclusão financeira. 2021. P.29.

financeira adequada deve atender às necessidades e possibilidades dos cidadãos e gerar bem-estar social, como entende a instituição.

Para Appleyard, a inclusão financeira corresponde a possibilidade de que empreendedores e empresas possam abrir uma conta bancária e ter acesso a facilidades de crédito acessíveis, como cheque especial ou cartão de crédito<sup>16</sup>.

Para o Banco Mundial, a inclusão financeira corresponde ao acesso por indivíduos e empresas, a produtos e serviços financeiros úteis e acessíveis que atendem às suas necessidades, tais como transações, pagamentos, poupança, crédito e seguro, fornecidos de forma responsável e sustentável<sup>17</sup>.

Para o CGAP (*Consultative Group to Assist the Poor*) a inclusão financeira corresponde a um ambiente em que adultos economicamente ativos têm acesso real a serviços financeiros formais, dentro deles: seguros, pagamentos, poupança e crédito. Deve corresponder a um serviço de forma conveniente e, além disso, responsável. O custo deve ser viavelmente suportável pelo cliente e ao mesmo tempo sustentável para o fornecedor. Como resultado deste equilíbrio, as pessoas excluídas têm acesso a serviços financeiros formais, evitando assim opções informais<sup>18</sup>.

O exercício de direitos e deveres que permitem aos cidadãos gerir bem os seus recursos financeiros tem sido reconhecido pela instituição como cidadania financeira. Para facilitar o desenvolvimento, a inclusão financeira, a proteção do consumidor de serviços financeiros, a participação no diálogo sobre o sistema financeiro e a educação financeira são componentes necessários.

Fornecer acesso financeiro aos que não têm conta bancária é o primeiro passo para uma inclusão financeira mais ampla, conforme reconhecido pelo Banco Mundial. Este acesso permite aos indivíduos a

---

<sup>16</sup> FINCA. **Financial Inclusion**. Disponível em: <https://finca.org/our-impact/improved-lives/financial-inclusion/>. Acesso em 27 de setembro de 2023.

<sup>17</sup> CGAP - *Consultative Group to Assist the Poor*. **Global Standard-Setting Bodies and Financial Inclusion for the Poor: Towards Proportionate Standards and Guidance**. CGAP. 2020. P.9.

<sup>18</sup> CGAP - *Consultative Group to Assist the Poor*. **Global Standard-Setting Bodies and Financial Inclusion for the Poor: Towards Proportionate Standards and Guidance**. CGAP. 2020. P.9.

oportunidade de utilizar serviços financeiros apropriados, como poupanças, pagamentos, crédito e seguros.

Ampliar o acesso financeiro é o nicho em que a tecnologia brilha, especialmente através da introdução de novos métodos de entrega em regiões remotas. Isso porque as soluções bancárias convencionais simplesmente não estão presentes nestas áreas remotas.

Para a valorização dos atos econômicos, a inclusão é vital. Deve ser visto como um dispositivo para enriquecer os padrões de existência das pessoas. A acessibilidade dos cidadãos aos serviços financeiros foi considerada importante pela instituição, percebendo a necessidade de atender às necessidades e particularidades específicas de cada pessoa.

Um grande empreendimento deve ser o fornecimento de mecanismos que ajudem a reduzir a pobreza, contribuindo simultaneamente para o crescimento da indústria financeira e promovendo o desenvolvimento econômico. Além disso, deverá elevar o nível de vida da população, assegurando serviços financeiros adequados.

Para concretizar um ambiente financeiro estável, a compreensão da inclusão financeira tem sido essencial. Implica compreender o funcionamento dos instrumentos financeiros e determinar a sua adequação no cumprimento de requisitos individuais, abrangendo novas oportunidades de poupança e crédito, opções de pagamento e conveniências de transferência de dinheiro, e muito mais.

Neste ano, estabeleceu-se um novo conceito de inclusão financeira, que passou a ser compreendida como:

[...] processo de efetivo acesso e uso pela população de serviços financeiros adequados às suas necessidades, contribuindo com sua qualidade de vida. Dentre as ações, destacou-se o aperfeiçoamento do marco regulatório, especialmente no que diz respeito a figura dos correspondentes bancários, reconhecidos como atores de relevo no

processo de inclusão financeira nacional<sup>19</sup>.

Um conjunto de canais emergentes e dinâmicos, compostos por operadores de redes móveis, *fintechs*, redes retalhistas e redes postais, surgiu para preencher esta lacuna, oferecendo serviços como seguros, poupanças, facilidades de crédito, transferência de fundos e pagamentos, especificamente adaptados a grupos demográficos empobrecidos.

### 2.3 CONTEXTO HISTÓRICO DAS *FINTECHS* NO BRASIL

Antes de adentrar no conceito das *fintechs*, é necessário compreender que a função do banco é intermediar a troca financeira entre dois agentes, ou seja, conforme Bezerra<sup>20</sup> ensina se trata de uma “intermediação financeira que é feita por agentes e que a eles é concedida autoridade de investir em ativos financeiros”. Desta forma, facilitando a alocação de recursos, fornecendo o caminho e os recursos intermediários, os bancos e as instituições financeiras desempenham um papel crucial na ligação entre poupadores e investidores, ao mesmo tempo que reduzem. Com isso, devido à capacidade do intermediário de realizar operações de grande escala, o seu envolvimento traz menores custos e riscos para os agentes que, de outra forma, teriam de realizar essas transações de forma independente, tornando esta presença intermediária viável e benéfica.

Autores como Arner, Barberis e Buckley<sup>21</sup>:

<sup>19</sup> BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Relatório de inclusão financeira**. – n. 1. 2010. Disponível em: [www.bcb.gov.br/?microfi](http://www.bcb.gov.br/?microfi) n. Acesso 27 de setembro de 2023.

<sup>20</sup> BEZERRA, Ricardo Ramos. **Análise do setor bancário a presença dos bancos espanhóis no Brasil**. Disponível em <http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/5621/76212.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 27 de setembro de 2023.

<sup>21</sup> ARNER, Douglas W. *Fintech: Evolution and Regulation*. Disponível em: [https://law.unimelb.edu.au/\\_\\_data/assets/pdf\\_file/0011/1978256/D-Arner-FinTechEvolution-Melbourne-June-2016.pdf](https://law.unimelb.edu.au/__data/assets/pdf_file/0011/1978256/D-Arner-FinTechEvolution-Melbourne-June-2016.pdf). Acesso 27 de setembro de 2023.

[...] relataram que a primeira *fintech* seria a Atlantic Telegraph Company, a companhia que realizou a introdução do telégrafo em 1838 e a primeira instalação do cabo transatlântico em 1866, sendo essa estrutura essencial e fundamental para o início da globalização financeira. Outros autores acreditam que o surgimento de uma *fintech* em si está atrelado ao surgimento da Internet. Diniz<sup>22</sup> considera o Paypal a primeira *fintech*, uma empresa de pagamentos online fundada em 1998, tornando-se uma das plataformas de pagamentos mais conhecidas do mundo, atualmente com mais de 227 milhões de contas ativas e presente em 200 mercados distintos.

Com o objetivo de facilitar o mercado financeiro, as *fintechs* são uma criação inédita que surgiu nos últimos tempos. É importante observar que elas giram exclusivamente em torno da tecnologia e estão em constante evolução em decorrência da resposta ao mercado. Essas instituições oferecem uma variedade de serviços bancários, todos os quais podem ser acessados virtualmente sem a necessidade de presença física.

O termo *Fintechs* surgiu da combinação das palavras em inglês financial (finanças) e technology (tecnologia). Esse nome, por si só, resume bem a ideia: *Fintech* é toda empresa que oferece produtos ou serviços financeiros que se diferenciam pelas facilidades proporcionadas pela tecnologia e, com efeito, pela internet<sup>23</sup>.

“As *fintechs* não são bancos, são empreendimento financeiros que atuam nesse mercado com pagamento e concessões de créditos, oferecendo agilidade, custo baixos, acessibilidade e o principal, encantar clientes com facilidade dos serviços”<sup>24</sup>.

Ante ao exposto, as empresas *fintech* são aquelas que o Banco Central do Brasil define como operando principalmente por meio de plataformas

<sup>22</sup> DINIZ, Bruno. **O fenômeno fintech**: tudo sobre o movimento que está transformando o mercado financeiro no Brasil e no mundo. Rio de Janeiro: Atlas Book, 2019.

<sup>23</sup> MARQUES, Felipe Ferreira. **Nubank**: o mercado de fintechs no Brasil. Disponível em: <https://app.uff.br/riuff/bitstream/handle/1/8807/TCC%20FELIPE%20FERREIRA%20MARQUES.pdf;jsessionid=78EC9CE7B36B8C85197FEF2A9F791D37?sequence=1>. 2018 .P.19.

<sup>24</sup> GONÇALVES, Nathiely Braga. **As fintechs no âmbito da lei geral de proteção de dados**. 2022. P.50.

digitais, oferecendo serviços inovadores focados no setor financeiro, afinal, através da intensa implementação de tecnologia, inovações financeiras podem ser introduzidas no mercado, criando assim potencial para novos modelos de negócios.

Segundo Magnuson<sup>25</sup>:

[...] o termo *fintech* refere-se à nova geração de empresas especializadas em prestação de serviços financeiros principalmente através de tecnologias de plataformas móveis e online. Ainda segundo ele, as *fintechs* estão mudando as finanças de maneiras fundamentais, desde gestão de investimentos para o aumento de capital até a própria forma da moeda em si. Em cada uma dessas áreas, a inovação de tecnologia financeira reduziu as barreiras de entrada, ampliou o acesso a serviços financeiros e desafiou entendimentos tradicionais sobre como as finanças funcionam.

Com uma análise sobre o respectivo conceito se compreende que novos softwares, tecnologias modernas e outras inovações são utilizados por empresas que se enquadram na categoria de *fintech*, assim, vender serviços financeiros e competir com bancos tradicionais é um dos principais objetivos destas empresas. Isto permite-lhes competir melhor no setor financeiro, por vezes contra instituições financeiras tradicionais.

O objetivo é atrair clientes que já utilizam serviços bancários tradicionais e apresentar-lhes soluções alternativas disponibilizadas pelas *fintechs*, se observa inclusive que os produtos e serviços financeiros são criados e entregues através desta tecnologia inovadora.

Faz necessário colocar em evidência as palavras de Schindler<sup>26</sup>:

Quando consideramos os fatores que permitiram às empresas introduzir as inovações, a primeira coisa que vem à mente são as inovações tecnológicas. Assim como a maioria das inovações, o uso

<sup>25</sup> MAGNUSON, William. **Regulating Fintech**. 2018. Disponível em <https://scholarship.law.tamu.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=2243&context=facscholar>. Acesso em 27 de setembro de 2023.

<sup>26</sup> SCHINDLER, J. **Finance and Economics Discussion Series**. 2017-081. Washington: Board of Governors of the Federal Reserve System, 2017.

da tecnologia indubitavelmente permitiu às *fintechs* oferecer novos produtos e serviços, que não eram possíveis até então. No entanto, a aplicação da tecnologia aos serviços financeiros não é um fenômeno novo. Há décadas a indústria de serviços financeiros investe e implementa novas tecnologia e, portanto, ela, por si só, não pode explicar o fenômeno das *fintechs*.

Entre os benefícios estão uma concorrência e eficiência mais robustas no mercado de crédito, velocidades de transação mais rápidas e barreiras à entrada reduzidas. Os produtos e serviços financeiros são criados e entregues através de tecnologia inovadora conhecida como *fintech*.

“As *fintechs* estão promovendo o uso de novas tecnologias de forma a agregar mais pessoas e empresas à rede de serviços tradicionalmente oferecida pelas instituições financeiras tradicionais”<sup>27</sup>. O objetivo é proporcionar acesso ao crédito, reduzindo os custos do crédito e aumentando a inovação.

O alcance dos serviços de gestão de patrimônio foi alargado pelas *fintechs*, não só pela redução de despesas, mas também pela oferta de opções sofisticadas. A maioria das empresas de gestão de patrimônio respeitáveis exige que os clientes em potencial comprometam ativos totalizando US\$ 1 milhão ou mais para serem considerados elegíveis.

Em contraste, algumas startups no espaço *fintech* não exigem tanto da sua clientela, com algumas empresas abolindo totalmente os mínimos de investimento. Esta divisão proporcionou às plataformas *fintech* a oportunidade de capturar uma base de clientes que normalmente era ignorada pela indústria de gestão de investimentos.

Nichos distintos e específicos são onde atuam diferentes tipos de empresas para atender às necessidades dos diversos setores de *fintech*. crowdfunding, eficiência financeira, serviços de empréstimo, investimentos,

---

<sup>27</sup> SANTIAGO, Mariana Ribeiro; ZANETONI, Jaqueline de Paula Leite; VITA, Jonathan Barros. **Inclusão financeira, inovação e promoção ao desenvolvimento social e econômico através do PIX**. Disponível em: [file:///C:/Users/User/Downloads/4549-371377578-1-PB%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/User/Downloads/4549-371377578-1-PB%20(1).pdf). Revista Jurídica. 2020.

criptomoedas, crédito e seguros, estes são os serviços *fintech* disponíveis hoje que permitem às pessoas gerir as suas finanças de forma mais eficiente e econômica.

#### 2.4 COMPLIANCE NO AMBITO DAS FINTECHS

No domínio das *fintech*, é vital abordar a importância da adesão. *compliance*, termo de origem inglesa, fala da conformidade dos estabelecimentos. É por esta razão que os grupos e as empresas seguem os padrões dos modelos de conformidade para satisfazer os protocolos internos e externos de responsabilização - abrangendo deveres legais, ocupacionais, ecológicos e morais. Estes princípios têm peso nos domínios empresariais, incluindo áreas de proteção da privacidade e outros domínios críticos.

“Nesse panorama, os Programas de Integridade (Compliance) têm se mostrado como um ótimo caminho para superar todos os desafios de adequação, revelando-se, ainda, como estratégia para minimizar os riscos reputacionais e legais das empresas”<sup>28</sup>.

Para satisfazer os requisitos de informação e sua segurança e gestão, que podem ser normativos e/ou contratuais, é essencial uma abordagem multidisciplinar. Isto envolve startups, incluindo *fintechs*, dotando seus funcionários com as habilidades necessárias para superar quaisquer problemas de não conformidade.

No que tange a gestão dos riscos, consiste num processo estruturado. Levantam-se os ímpetos possíveis do negócio para, em seguida, dar sequência às demais etapas, buscando formas de reduzir ou eliminar seus efeitos como, por exemplo, coibir severos danos à imagem da empresa, no caso de um eventual vazamento de dados<sup>29</sup>.

---

<sup>28</sup> VERÍSSIMO, Carla. **Compliance**: incentivo à adoção de medidas anticorrupção. São Paulo: Saraiva, 2017. P.104.

<sup>29</sup> BARROS, 2015, p. 38 apud GONÇALVES, Nathiely Braga. **As fintechs no âmbito da lei geral de proteção de dados**. 2022. P.50.

Para manter as empresas protegidas contra riscos e violações de informações confidenciais, o treinamento e a prevenção da equipe desempenham um papel importante nas práticas de conformidade.

As empresas *fintech* certificam-se de seguir essas práticas, fazendo com que seus clientes concordem com seus Termos de Uso e Políticas de Privacidade. Ao assinar os Termos de Uso, o proprietário do produto reconhece estar ciente do uso.

## **2.5 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

As regulamentações para *fintechs* no Brasil não são únicas – existem inúmeras regulamentações em vigor atualmente.

A primeira regulamentação surgiu no ano de 2013, com a Lei nº 12.865/13, para regulamentar as novas atividades bancárias das instituições de pagamentos. Foi ela a base da qual o Banco Central do Brasil obteve para dispor sobre a matéria, respeitando as diretrizes básicas do Conselho Monetário Nacional.

Posteriormente, no ano de 2018, o (CMN) Conselho Monetário Nacional, criou as resoluções 4.567, 4.656, 4.657 e 4.658, que tratam sobre a temática. A resolução nº 4.865 (CMN) estabelece como objeto o sandbox regulatório, que basicamente é uma regulamentação, onde há um ambiente para testes de inovações financeiras e pagamentos, conforme Art. 1º da Resolução:

Art. 1º Esta Resolução estabelece as diretrizes para funcionamento do Ambiente Controlado de Testes para Inovações Financeiras e de Pagamento (Sandbox Regulatório) e as condições para o fornecimento de produtos e serviços no contexto desse ambiente no âmbito do Sistema Financeiro Nacional. Parágrafo único. O Sandbox Regulatório é ambiente único para a execução de projetos sob a competência do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil,

compreendendo as regras dispostas nesta Resolução e em Resolução BCB, conforme competência de cada autoridade reguladora<sup>30</sup>.

As startups financeiras foram impedidas de atuar como correspondentes até a resolução nº 4.656 de 2018, introduzida pelo Banco do Brasil. Esta resolução descreve os modelos operacionais, a saber: a Sociedade de Crédito Direto (SCD) e a Sociedade de Empréstimo Pessoal (SEP).

Com isso, as *fintechs* agiram de forma independente após nova resolução, apesar dos bancos exigirem intermediação para suas transações, vejamos o Art. 1º Resolução nº 4.656/18:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a sociedade de crédito direto (SCD) e a sociedade de empréstimo entre pessoas (SEP), disciplina a realização de operações de empréstimo e de financiamento entre pessoas por meio de plataforma eletrônica e estabelece os requisitos e os procedimentos para autorização para funcionamento, transferência de controle societário, reorganização societária e cancelamento da autorização dessas instituições.

Para salvaguardar as informações dos clientes, o Banco Central aprovou a Resolução nº 4.658, que define a Política de Segurança Cibernética a ser aplicada às *fintechs* em caráter subsidiário. Esta é uma das diversas leis que se aplicam às *fintechs* para garantir conformidade e segurança, vejamos o que diz o Art. 1º e 2º do dispositivo legal:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a política de segurança cibernética e sobre os requisitos para a contratação de serviços de processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem a serem observados pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Art. 2º As instituições referidas no art. 1º devem implementar e manter política de segurança cibernética formulada com base em princípios e diretrizes que busquem assegurar a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados e dos sistemas de informação utilizados<sup>31</sup>.

---

<sup>30</sup> GONÇALVES, Nathiely Braga. **As fintechs no âmbito da lei geral de proteção de dados**. 2022. P.14.

<sup>31</sup> GONÇALVES, Nathiely Braga. **As fintechs no âmbito da lei geral de proteção de dados**. 2022. P.14.

Assim, existem regulamentos em vigor, incluindo certos requisitos para processamento de dados e serviços de computação em nuvem que as instituições financeiras autorizadas pelo órgão de governo devem cumprir. As *fintechs* e instituições financeiras também estão sujeitas à Lei nº 12.683/12, que proíbe a lavagem de dinheiro e exige que estabeleçam controles para preveni-la.

Além disso, embora a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) tenha sido implementada em 2020, as sanções administrativas só foram aplicadas em agosto de 2021, proporcionando aos clientes uma legislação que protege especificamente suas informações pessoais.

Para garantir que os dados pessoais sejam protegidos possuímos ainda uma legislação específica, a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) a qual entrou em vigor em 2020. Porém, somente em agosto de 2021 é que as sanções administrativas foram implementadas para dar garantias aos clientes.

Conforme o com o Art. 1º da Lei 13.709/18:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. Parágrafo único. As normas gerais contidas nesta Lei são de interesse nacional e devem ser observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Existem requisitos legais que as *fintechs* devem adotar, pois são elas as responsáveis por isso. O não cumprimento dessas exigências pode gerar multas de até R\$ 50 milhões, o que representa 2% do faturamento da empresa. Além disso, existe a possibilidade de que elas não possam continuar operando no mercado.

## **2.6 NEGÓCIOS INOVADORES E O PAPEL ATRIBUÍDO ÀS FINTECHS COMO MECANISMOS EFICIENTES PARA PROVER SERVIÇOS FINANCEIROS À**

## POPULAÇÃO DESBANCARIZADA

Para Drucker, “a inovação é a ferramenta específica dos empreendedores, que lhes oportuniza explorar a mudança como uma oportunidade para um negócio diferente ou um serviço diferente. A inovação pode ser aprendida e praticada, sendo que os empreendedores precisam buscar fontes de inovação, bem como os indicativos que sinalizem oportunidades de inovação bem-sucedida”<sup>32</sup>.

Para Christensen:

[...] produtos dotados de inovações disruptivas são produtos mais simples, convenientes e mais acessíveis financeiramente, os quais miram novos clientes ou clientes menos exigentes. Não se trata necessariamente de desenvolver produtos melhores para clientes já estabelecidos nos mercados existentes<sup>33</sup>.

A indústria de serviços financeiros está passando por uma grande mudança devido à integração de empresas *fintech* e tecnologias inovadoras. O BID reconhece os efeitos profundos dos recentes avanços tecnológicos e dos novos modelos de negócios que surgiram nos últimos 10 anos. Estes desenvolvimentos estão a perturbar o status quo tradicional das instituições financeiras, com novas startups de *fintech* a entrar neste campo e a introduzir novas tecnologias financeiras.

Como resultado, a indústria está a tornar-se mais competitiva do que nunca, apresentando um desafio às instituições financeiras tradicionais e aos seus modelos de negócio estabelecidos. Em seu DNA, as *fintechs* possuem forte ênfase em tecnologia, diferenciando-as dos bancos tradicionais.

Embora forneçam produtos e serviços financeiros que antes eram oferecidos apenas pelos bancos, esses empreendimentos constituem um

---

<sup>32</sup> DRUCKER, Peter Ferdinand. **Innovation and entrepreneurship**. Perennial Library. 1909. P. 20.

<sup>33</sup> CHRISTENSEN, Clayton M.; RAYNOR, Michael E. **The Innovator's Solution: Creating and Sustaining Successful Growth**. 1 ed. Harvard Business School Press, 2003.

modelo de negócios único. Nos mercados financeiros, as empresas *fintech* estão a abrir caminho para o sucesso, criando aplicações inventivas que normalmente as instituições financeiras fornecem.

Estas empresas aproveitam as tecnologias digitais para criar soluções únicas para melhorar o atendimento ao cliente, obter fundos, agilizar pagamentos eletrônicos e examinar conjuntos massivos de dados.

A colaboração entre a internet e as *fintechs* não pode ser negada, visto que o atual método de pagamento das *fintechs* depende principalmente da internet, seja ela móvel ou fixa. Essencialmente, as *fintechs* e a internet andam de mãos dadas.

Os impactos trazidos pelas novas tecnologias aos mercados financeiros devem ser definitivamente elogiados. Com operação global permitida 24 horas por dia, 7 dias por semana, transações de bilhões de dólares podem ser feitas em poucos segundos. Essa conectividade foi possibilitada entre todos os economicamente envolvidos nestas transações.

A economia atribui frequentemente o desemprego à inovação tecnológica, mas Mendes<sup>34</sup> lembra-nos que “esta inovação pode criar e destruir”.

Com novos produtos, empresas, atividades econômicas e empregos, a tecnologia tem o poder de transformar mais do que apenas as taxas de emprego. Embora possa haver a preocupação de que as *fintechs* e os métodos de pagamento eletrônico possam levar ao desemprego nos serviços bancários físicos, isso não significa necessariamente que isso teria um impacto negativo no crescimento econômico e no desenvolvimento.

Os serviços gerados a partir destas tecnologias têm um amplo alcance e podem contribuir para o progresso econômico contínuo. A internet e os baixos

---

<sup>34</sup> MENDES, Carlos Magno. **Introdução à economia**. Florianópolis: Departamento de ciências da administração. UFSC. Brasília. CAPES: UAB. 2009. P.140.

custos desempenham um papel significativo na superação de barreiras que impedem alguns indivíduos de aceder aos serviços bancários tradicionais.

As *fintechs* são apontadas como mecanismos eficientes para fornecer serviços financeiros às populações sem conta bancária, e a sua tecnologia é multifacetada.

O resultado é uma maior acessibilidade a produtos e serviços financeiros para quem não tem conta bancária. Visar os desfavorecidos financeiramente, especialmente aqueles sem contas bancárias, é uma tática comum das *fintechs* de pagamento. Essa estratégia também aumenta a percepção de redução instantânea de custos. Fornecer serviços financeiros acessíveis a indivíduos sem conta bancária poderia proteger os seus fundos contra os riscos que advêm de manter dinheiro em casa.

Isto poderia diminuir a tentação de gastar impulsivamente, permitindo simultaneamente poupanças e as vantagens associadas. Além de evitar roubos e danos por incêndio, existe a possibilidade de o dinheiro ser depositado com segurança em instituições financeiras.

## **2 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Em quase todos os cantos do mundo, a falta de serviços bancários é um problema sério que assola cerca de 50% da população. O Brasil, um país com vasto território, não foge à regra, pois deixa uma fração significativa da sua população adulta (13,5%) - cerca de 20 milhões de pessoas - sem conta bancária.

Apesar da vastidão desta questão, as medidas implementadas mantiveram o sistema bancário estável nos últimos tempos. A exclusão financeira é mais frequentemente atribuída a fundos insuficientes, o que parece afetar as classes socioeconómicas mais baixas, tanto a nível nacional como internacional.

No caso dos brasileiros, as taxas desproporcionais impostas pelas instituições financeiras, juntamente com as limitações geográficas, constituem obstáculos significativos. No entanto, todos os municípios do Brasil possuem alguma forma de conexão com o sistema financeiro nacional por meio de diversas opções, como agências, postos de atendimento, centrais de atendimento digital e correspondentes bancários.

Satisfazer as necessidades financeiras das pessoas exige a prestação de serviços financeiros úteis, o que só pode acontecer com mecanismos de acesso eficientes. O Banco Central do Brasil tem medido o progresso na inclusão financeira, tornando-a uma prioridade estratégica desde 2010.

A investigação mostrou que a inclusão financeira está intimamente ligada ao desenvolvimento econômico e ao bem-estar geral. Como resultado, daí decorrem a expansão do consumo, a gestão de riscos e outros benefícios.

A redução da pobreza e o aumento do desenvolvimento econômico podem ser alcançados através de investimentos na educação, saúde e outros bens duradouros. A erosão da confiança resultante da crise financeira de 2008 desferiu um golpe na espinha dorsal do sector bancário. Isto levou a uma onda de recém-chegados apelidados de *fintechs*, uma nova espécie de indústria financeira que aproveita a tecnologia para melhorar os processos financeiros.

O Brasil só estabeleceu infraestrutura legal para essas entidades em 2013, quando a Lei nº 12.865/2013 foi aprovada. Com o objetivo de aumentar a concorrência em um mercado concentrado, o Brasil estabeleceu uma norma que regulamenta as opções de pagamento eletrônico. O objetivo é trazer transparência à prestação de serviços de pagamento. Os serviços de pagamento podem agora ser fornecidos pelo sector das telecomunicações e é-lhes permitido criar acordos de pagamento. Tais acordos podem utilizar terminais para aceder aos serviços de telecomunicações dos utilizadores, especificamente aos seus telemóveis.

O Brasil e o mundo têm visto um aumento nas *fintechs* de pagamentos, que visam oferecer novos métodos para realizar transações financeiras e acelerar o processo. Este setor específico de *fintech* está em rápida expansão.

Em meio ao mundo financeiro, as startups de *fintech* se esforçam para revolucionar a forma como os serviços são prestados. Em vez de depender apenas dos bancos tradicionais, as *fintechs* oferecem vários serviços de forma independente. Destas empresas, os clientes usufruem de uma infinidade de vantagens, como maior eficiência e concorrência no mercado de crédito, tempos de processamento mais rápidos, acesso simplificado ao crédito, redução de custos de crédito, inovação financeira e acesso ao sistema financeiro nacional.

As *fintechs* têm uma vantagem em custos operacionais sobre os bancos tradicionais, o que as ajuda a competir. Por operarem exclusivamente por meio de canais digitais, dispensam agências e todas as despesas gerais que as acompanham. Embora os produtos mais recentes normalmente tenham preços mais elevados, as empresas *fintech* oferecem taxas competitivas que rivalizam ou superam as dos bancos, ao mesmo tempo que mantêm os custos baixos.

Em comparação aos bancos tradicionais, aqueles que foram fundados por meios tecnológicos têm a vantagem de escapar das despesas e do desconforto que acompanham os ajustes organizacionais, que podem dificultar o progresso. Além disso, podem operar de forma mais focada, promovendo a satisfação ao atender grupos específicos e, por sua vez, fortalecendo relacionamentos.

Fornecer serviços financeiros úteis que atendam às necessidades das pessoas é o objetivo da inclusão financeira. Para conseguir isso, devem ser estabelecidos mecanismos de acesso eficientes. A promoção da inclusão financeira é meta estratégica do Banco Central do Brasil – BACEN desde 2010 e vem sendo mensurada desde então. Ao longo do tempo, vários estudos

demonstraram uma ligação entre a inclusão financeira e o crescimento económico, destacando o impacto que isto tem no bem-estar da sociedade.

Entre as vantagens dessa inclusão, destacamos o aumento do poder de compra, a melhoria da gestão de riscos e os investimentos renovados em áreas como cuidados de saúde, bens duradouros e educação, todos os quais servem para diminuir a pobreza e impulsionar o desenvolvimento económico.

A confiança entre o público foi abalada como resultado da turbulência económica de 2008, abalando em última análise os alicerces da banca tradicional. Isto abriu a porta para a introdução de uma nova safra de empresas agora chamadas de *fintechs*.

Simplificando, as *fintechs* combinam proezas tecnológicas com práticas financeiras tradicionais para agilizar os processos transacionais. O Brasil reconheceu oficialmente essas empresas pela Lei nº 12.865/2013, que autorizou a criação de um marco legal para esses prestadores de serviços financeiros. Na indústria brasileira de pagamentos eletrônicos, a nova regulamentação foi introduzida. O objetivo da sua implementação foi aumentar o nível de concorrência num mercado já altamente concentrado e, ao mesmo tempo, garantir total transparência nos serviços oferecidos. A regra permite que as indústrias de telecomunicações desempenhem um papel ativo na oferta de serviços de pagamento, permitindo aos clientes utilizar os seus telemóveis como terminais para aceder aos serviços. A categoria de *fintech* que mais cresce no Brasil e no mundo é a de *fintechs* baseadas em pagamentos. O seu objetivo é agilizar e simplificar as transações financeiras através da introdução de novas técnicas e métodos.

## REFERENCIAS BIBLIOGRAFICAS

ARNER, Douglas W. *Fintech*: Evolution and Regulation. Disponível em: [https://law.unimelb.edu.au/\\_\\_data/assets/pdf\\_file/0011/1978256/D-Arner-FinTechEvolution-Melbourne-June-2016.pdf](https://law.unimelb.edu.au/__data/assets/pdf_file/0011/1978256/D-Arner-FinTechEvolution-Melbourne-June-2016.pdf). Acesso 27 de setembro de 2023.

BARROS, 2015, p. 38 apud GONÇALVES, Nathiely Braga. **As fintechs no âmbito da lei geral de proteção de dados.** 2022.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Relatório de inclusão financeira.** – n. 1. 2010. Disponível em: [www.bcb.gov.br/?microfi](http://www.bcb.gov.br/?microfi) n. Acesso 27 de setembro de 2023. nco Central do Brasil. **Relatório de inclusão financeira.** – n. 1. 2010. Disponível em: [www.bcb.gov.br/?microfi](http://www.bcb.gov.br/?microfi) n. Acesso 27 de setembro de 2023.

BEZERRA, Ricardo Ramos. **Análise do setor bancário a presença dos bancos espanhóis no Brasil.** Disponível em [http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/5621/76212.pdf?sequen ce=1&isAllowed=y](http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/5621/76212.pdf?sequen%20ce=1&isAllowed=y). Acesso em: 27 de setembro de 2023

CHRISTENSEN, Clayton M.; RAYNOR, Michael E. **The Innovator's Solution: Creating and Sustaining Successful Growth.** 1 ed. Harvard Business School Press, 2003.

CROCCO, M. A.; SANTOS, F.; FIGUEIREDO, A. **Exclusão financeira no Brasil: uma análise regional exploratória.** Brazilian Journal of Political Economy, v. 33, n. 3, p. 505- 526, 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rep/a/y3nsMdYWtCzm4JrRPnw6hvk/?lang=pt>. Acesso em: 27 de setembro de 2023.

**CGAP - Consultative Group to Assist the Poor. Global Standard-Setting Bodies and Financial Inclusion for the Poor: Towards Proportionale Standards and Guidance.** CGAP. 2020.

DINIZ, Bruno. **O fenômeno fintech: tudo sobre o movimento que está transformando o mercado financeiro no Brasil e no mundo.** Rio de Janeiro: Atlas Book, 2019.

DRUCKER, Peter Ferdinand. **Innovation and entrepreneurship.** Perennial Library. 1909

FEDERAL RESERVE. **Unbanked and Underbanked.** Disponível em: <https://www.federalreserve.gov/publications/2018-economic-well-being-of-us-households-in2017-banking-credit.htm>. Acesso em 27 de setembro de 2023.

FINCA. **Financial Inclusion.** Disponível em: <https://finca.org/our-impact/improved-lives/financial-inclusion/>. Acesso em 27 de setembro de 2023.

GONÇALVES, Nathiely Braga. **As fintechs no âmbito da lei geral de proteção de dados.** 2022.

MAGNUSON, William. **Regulating Fintech**. 2018. Disponível em <https://scholarship.law.tamu.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=2243&context=facscholar>. Acesso em 27 de setembro de 2023

MARQUES, Felipe Ferreira. **Nubank: o mercado de fintechs no Brasil**. Disponível em: <https://app.uff.br/riuff/bitstream/handle/1/8807/TCC%20FELIPE%20FERREIRA%20MARQUES.pdf;jsessionid=78EC9CE7B36B8C85197FEF2A9F791D37?sequence=1>. 2018 .P.19.

MENDES, Carlos Magno. **Introdução à economia**. Florianópolis: Departamento de ciências da administração. UFSC. Brasília. CAPES: UAB. 2009.

NEVES, Thiago da Silva. **A população desbancarizada e as fintechs de meios de pagamento: novos mecanismos para promover a inclusão financeira do Brasil**. 2021

SANTIAGO, Mariana Ribeiro; ZANETONI, Jaqueline de Paula Leite; VITA, Jonathan Barros. **Inclusão financeira, inovação e promoção ao desenvolvimento social e econômico através do PIX**. Disponível em: [file:///C:/Users/User/Downloads/4549-371377578-1-PB%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/User/Downloads/4549-371377578-1-PB%20(1).pdf). Revista Jurídica. 2020.

SCHINDLER, J. **Finance and Economics Discussion Series**. 2017-081. Washington: Board of Governors of the Federal Reserve System, 2017.

VERÍSSIMO, Carla. **Compliance: incentivo à adoção de medidas anticorrupção**. São Paulo: Saraiva, 2017.

THE WORLD BANK. **Global Findex Database – 2017**. <https://globalfindex.worldbank.org/sites/globalfindex/files/2018-08/Global%20Findex%20Database.xlsx>. Acesso em 27 de setembro de 2023.